



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ  
Av. Nove de Julho, nº. 401 – Jd. Morumbi – Jundiaí-SP  
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 220/2016/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 15 de julho de 2016.

Ao  
Sindicato Trab. Hotéis, Motéis, Restaurantes, ....de Jundiaí e Região  
Avenida São João nº 454  
Ponte São João  
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: OUTBACK STEAKHOUSE  
N/Proc nº 46255.0028312015-10  
**(Favor reportar-se a esta referencia)**

Prezado(a) Senhor(a),

Reportando-nos a V. solicitação, estamos enviando anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada inscrita no CNPJ nº 17.261.661/0018-11, situada na cidade de Jundiaí/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO BARREIRA DE SOUZA  
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho - Substituta  
GRTE Jundiaí



Processo: 46255.002831/2015-10  
Empresa: Outback Steakhouse Restaurantes do Brasil S.A  
CNPJ: 17.261.661/0001-73

Ao SEINT

Sr(a) Chefe:

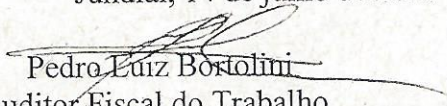
Em procedimento fiscal na empresa lavramos o auto de infração no. 20.991.657-5, relativo ao descanso dominical, com base no art.6º, da Lei 10.101/2000, cópia anexa.

Ainda a esse respeito, a empresa alterou a escala de folgas adequando-se à legislação vigente.

Quanto ao não fornecimento de transporte noturno a seus empregados, constatamos que a empresa utiliza serviço regular de táxi e tendo apresentado os recibos assinados pelos usuários, cópias anexas.

Não foi possível constatamos jornada de trabalho além daquela consignada nos “espelhos de ponto” .

Jundiaí, 14 de julho de 2016

  
Pedro Luiz Bortolini  
Auditor Fiscal do Trabalho  
CIF 02999-8